

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

01.561.372/0001-50

Exercício: 2026

Decreto Nº 31/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0202 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS E OFICINA

26.782.0016.1003 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

181 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.706.3110 - Transferência Especial da União

2.071.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

706.3110

2.071.000,00

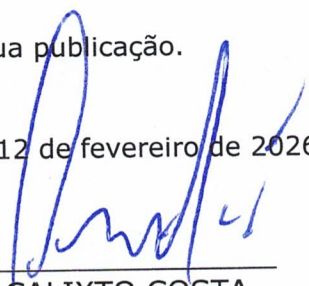
Total Geral de Suplementações ...:

2.071.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso I do § 1º, combinado com o § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 12 de fevereiro de 2026.


LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
01.561.372/0001-50 Exercício: 2026

Decreto Nº 30/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0202.12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS E OFICINA

16.482.0018.1007 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - CASAS POPULARES	
180 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	769.000,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas	
701.0000	769.000,00

Total Geral de Suplementações 769.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
Dados: 2026.02.12 09:07:08 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
01.561.372/0001-50 Exercício: 2026

Decreto Nº 31/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0202.12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS E OFICINA

26.782.0016.1003 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
181 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
2.706.3110 - Transferência Especial do União	2.071.000,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas	
706.3110	2.071.000,00

Total Geral de Suplementações 2.071.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
Dados: 2026.02.12 09:44:26 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 009/2.007, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de profissional do magistério municipal para atuar em sala de aula no Ensino Fundamental, na escola Santa Rita de Cássia-Polo no ano letivo de 2026.

1.FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 009/2.007, de 24 de maio de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, 21 de dezembro de 2007 e suas alterações.

2.DOS CARGOS E HABILITAÇÃO

2.1 Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender a área, conforme segue:

1 - Professor de Língua Portuguesa - Licenciatura em Letras

3.DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Será constituída uma Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS, integrada por 05 (Cinco) Profissionais de Educação do quadro efetivo.

3.2 A comissão será composta por profissionais da Educação, sendo 01 (um) representante da Educação Infantil, 01 (um) representante da Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, 01 (um) representante da Escola Municipal Santa Rita de Cássia-Polo e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 A Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS elegerá seu Presidente entre os membros da própria Comissão.

3.4 Complete à Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do município de Santa Rita do Pardo-MS:

I - Organizar e divulgar os processos seletivos para aulas temporárias da rede municipal de ensino;

II - Receber, analisar e julgar os recursos impetrados;

III - Arquivar a documentação referente à apuração do Processo Seletivo para aulas temporárias;

IV - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos inscritos e a classificação para conhecimento e providência.

V - Divulgar o Processo Seletivo para aulas temporárias e criar mecanismos que garantam a participação democrática da comunidade;

VI - Fazer a contagem da pontuação de acordo com o que dispõe esse Edital;

XIV - Coordenar os trabalhos a serem realizados para a inscrição, contagem de tempo de serviço, análise de documentos e publicação do resultado final do Processo Seletivo de aulas temporárias;

XV - Registrar em ata todas as reuniões feitas pela Comissão e os recursos impetrados durante o processo;

4.DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração do ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente.

4.2 As funções do contratado serão desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.DAS VAGAS

5.1 Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer funções de diretor, diretor-adjunto, assessor técnico pedagógico, coordenador pedagógico, afastamentos, cedências com ônus ou sem e em vagas puras caso houver e demais funções designadas, após a nomeação do concurso público, remoções.

5.2 A contratação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

6.DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

6.1 A jornada de trabalho e o salário mensal serão estabelecidos no contrato de trabalho, conforme carga horária disponível.

6.2 Para carga horária de 20h semanais será considerado o valor o nível de formação de acordo com a tabela abaixo:

Nível/ Classe	Carga horária semanal	valor
Faculdade	20	2.539,46
Especialização	20	2.891,46
Mestrado	20	3.394,31
Doutorado	20	3.897,16

6.3 Para carga horária menor do que 20h semanais será feito o cálculo proporcional a quantidade de horas semanais.

7.DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1 As inscrições realizar-se-ão do dia 19 e 20 de fevereiro de 2026, das 7h às 13h horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada a Rua Pedro Bruno, n.º 2047, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

7.2 O professor do quadro efetivo com um cargo, que pleitear aulas temporárias, deverá fazer a inscrição e se submeter ao processo seletivo.

7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácia aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.4 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida;

b) Documento oficial com foto.

c) O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

c.1) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

c.2) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c.3) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

c.4) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

c.5) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

c.6) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorrer, não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c.7) Comprovar habilitação na área a ser inscrita.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo seletivo para professores temporários da REME ocorrerá nas seguintes etapas:

a) etapa 1 - inscrição, de caráter eliminatório;

b) etapa 2 - avaliação escrita, de caráter eliminatório, com base na relação de conteúdos constantes no anexo I deste Edital;

c) etapa 3 - prova de títulos, de caráter classificatório, conforme detalhamento no item 9 deste Edital.

8.2 O presente processo selecionará professores temporários para os componentes curriculares e etapas de ensino ofertados nas unidades escolares da REME, de acordo com o item 2, deste edital.

8.3.1 Fica limitada a inscrição em 1 componente curricular ou etapa de ensino para cada profissional, independentemente se o mesmo possui mais de uma habilitação.

8.3.2 Este processo terá validade para o ano letivo de 2026 meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final.

9. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

9.1 O processo seletivo constará de avaliações escritas objetivas, específicas conforme o componente curricular ou etapa de ensino para qual o candidato se inscreveu, com a seguinte organização:

9.1.1. Para professores dos anos finais do ensino fundamental: ORGANIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

AValiação	NUMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos pedagógicos	10	5	50
Legislação	5	5	25
Conhecimentos específicos	5	5	25
Total	20	-	100

9.2. A duração total da avaliação será de 3 horas.

9.3. A avaliação será de caráter eliminatório e terá valor de zero a 100 pontos, conforme descrição no quadro constante no item 9.1.

9.4. A avaliação será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c" e "d", das quais apenas uma deverá ser marcada.

9.5. Serão considerados aprovados para a classificação os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 30.

9.6. A avaliação escrita, de caráter classificatório, está prevista para o dia 22 de fevereiro de 2026 e será realizada em Santa Rita do Pardo/MS, com início às 07:00 horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) na Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, Situada a Rua Dom Pedro II, n.º 1235, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

9.7. A organização não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das avaliações.

9.8 É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização da avaliação.

9.9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da avaliação escrita com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para fechamento dos portões, com caneta esferográfica de material transparente, de cores azul ou preta, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto, Passaporte Brasileiro, não sendo aceitos protocolos de solicitação desses documentos.

9.10. Não serão aceitos por documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservistas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

9.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação escrita, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, no máximo, 30 dias da expedição, sendo, nessa ocasião, submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.11. O candidato que não apresentar documento de identidade, ou um dos documentos constantes do item 9.9, para realização da avaliação escrita, não poderá realizá-la, e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

9.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.13. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

9.14. Para entrar na sala da avaliação escrita, o candidato deverá identificar-se com a apresentação ao fiscal do documento original de identidade, conforme subitem 9.9 e assinar a Lista de Presença.

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal - **Tiragem:** 1500 exemplares
E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894
(67) 99682-4675